



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.088, DE 12 DE MAIO DE 1986.

"Dã nova redação ao art. 6º da'
Lei Nº 1.593/78, alterado pelo
artigo 1º da Lei Nº 1.912/83".

Carroll Meneghel, Prefeito Mu-
nicipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele /
sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 6º da Lei /
Nº 1.593, de 26 de junho de 1978, alterado pelo artigo 1º da /
Lei Nº 1912, de 08 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte'
redação:

"Art. 6º - O prazo para cumprimento da notifica-
ção será de 90 (noventa) dias para a construção de reparos de /
muros e passeios e de até 20 (vinte) dias para a limpeza de ter-
renos, contados a partir de seu recebimento ou da data da publi-
cação quando feita por edital.

Parágrafo Único - A critério da Prefeitura o /
prazo de 90 (noventa) dias previsto no caput deste artigo pode-
rá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde'
que solicitado por escrito e apresentado motivo relevante."

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário, em especial a Lei Nº 1.912 de 08 de dezembro de 1983.

Prefeitura Municipal de America-
na, aos 12 de maio de 1986.


Carroll Meneghel
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de /

Administração, na mesma data.


José Maria Adami
Diretor do Deptº de Administração